



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

DO PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, com sede administrativa na Rua 13 de maio - S/N – Centro, na cidade de São Pedro das Missões - RS, CEP-98323-000 - neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados, que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de material escolar para manutenção das atividades da rede municipal de ensino do município de São Pedro das Missões/RS, exercício 2025.

2. PRAZO DO CONTRATO:

2.1. O contrato terá vigência de 01 (um) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente, para o caso em tela, o Inc. II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê e possibilita de dispensa de licitação contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Dessa forma, a contratação das empresas abaixo, para os respectivos itens, por meio de dispensa de licitação, além de encontrar amparo na legislação vigente é a solução mais adequada para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS.

KEROLY VITORIA DO AMARAL VEZARO (CREATIVE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 49.119.708/0001-55, com sede na RUA FRANCISCO LUIZ CARDONA Nº665, CENTRO – Sagrada Família/RS, CEP 98.330-000.

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 72, 79, 80, 81, 82.

VALOR TOTAL DE R\$ 19.531,57

LIVRARIA E PAPELARIA DELLA NORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.948.188/0001-70, com sede na Avenida Brasil, nº 4552, sala 02 – São Pedro das Missões/RS, CEP 98.300-000.

ITENS: 6, 7, 8, 13, 25, 26, 27, 48, 49, 58, 71, 73, 75,

VALOR TOTAL DE R\$ 25.137,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

JOAREZ DA SILVA MARTINS (LIVRARIA LILY), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.781.610/0001-93, com sede na RUA CORONEL EVARISTO, nº 44, Vila Velha, Palmeira das Missões/RS, CEP 98.300-000

ITENS: 24, 28, 47, 50, 68, 69, 74, 76, 77, 78.

VALOR TOTAL DE R\$ 1.089,10

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as obrigações constitucionais da Administração Pública de garantir o direito à educação, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, torna-se necessária a aquisição de materiais escolares para atender às demandas da rede municipal de ensino, de forma a assegurar o pleno desenvolvimento dos alunos e a eficiência do processo educacional.

A aquisição de materiais escolares é uma medida essencial para proporcionar igualdade de oportunidades no acesso ao aprendizado, minimizando desigualdades e garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas no Plano Municipal de Educação, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Ademais, a aquisição em questão está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Em especial, a solicitação atende aos princípios básicos que regem os processos administrativos, tais como a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto no art. 5º da referida norma.

Para o atendimento das finalidades públicas, é indispensável que o processo licitatório a ser instaurado observe a escolha de fornecedores que possam garantir a qualidade e o custo-benefício dos itens adquiridos, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município, conforme os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A aquisição de materiais escolares reforça o compromisso da Administração Municipal com a promoção de um ambiente educacional adequado, garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos de educação do Município de São Pedro das Missões/RS, com o devido respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DAS CONTRATADAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

6.1. Conforme justificativa apresentada em Documento de Formalização de Demandas – DFD, feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a necessidade de aquisição de material escolar para a manutenção das atividades da rede municipal de ensino de São Pedro das Missões/RS no exercício de 2025, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, justifica-se a escolha das empresas fornecedoras.

6.2. A empresa **JOAREZ DA SILVA MARTINS (LILLY)**, inscrita no CNPJ **05.781.610.0001/93**, atende aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos para contratação com a Administração Pública, conforme estabelecido nos artigos 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, além de ter apresentado proposta compatível com os preços de mercado, garantindo economicidade e vantajosidade, e demonstrado experiência comprovada no fornecimento de materiais escolares com qualidade e pontualidade.

6.3. Da mesma forma, a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA DALLA NORA**, CNPJ **44.948.188.0001/70**, demonstrou regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, e apresentou produtos que atendem aos padrões de qualidade exigidos, assegurando a durabilidade e adequação às necessidades educacionais da rede municipal, com fornecimento realizado dentro dos prazos estabelecidos para garantir a continuidade das atividades escolares.

6.4. Por fim, a empresa **KEROLY VITORIA DO AMARAL VEZARO (CREATIVE)** cumpriu com todas as exigências legais para contratação com o poder público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, apresentando uma proposta em conformidade com o orçamento estimado pela Administração Pública, respeitando o princípio da economicidade e da vantajosidade, e possuindo um histórico de fornecimento eficiente e de qualidade no ramo de papelaria e material escolar, garantindo o atendimento adequado às necessidades do município.

6.5. Assim, a escolha das referidas empresas fundamenta-se na análise da regularidade fiscal e jurídica, adequação dos produtos às especificações exigidas, economicidade e capacidade de fornecimento eficiente, em consonância com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente. Ressalta-se que a contratação respeita os ditames da Lei nº 14.133/2021, observando os critérios de seleção objetivos e a transparência necessária à realização da aquisição.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Autorizar a entrega do material;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;

7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

7.4. Efetuar o pagamento devido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar o serviço, conforme determinado neste instrumento e documentos, expedidos pela CONTRATANTE;

8.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato;

8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão do pagamento e aplicação de sanções previstas neste contrato; o qual poderá ser rescindido nos termos dos artigos 138 previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.5. Ocorrendo à rescisão do contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização;

8.6. O descumprimento das obrigações assumidas no contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.7. Para os objetos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15(Quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e verificada a conformidade do objeto contratado. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

9.5. No pagamento do item descrito na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR).

10. EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A Empresa contratada deverá realizar a execução do objeto, na forma como descrita no Termo de Referência.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. ESTIMATIVA DO PREÇO:

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 45.758,47 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Apontador para lápis com depósito plástico, retangular, medindo aprox. 60x20x10mm	340	UN	R\$ 1,00	R\$ 340,00
2.	Borracha apagadora de escrita, látex natural, escolar número 40, branca, tipo macia, atóxica que não borre, nem danifique o papel	680	UN	R\$ 0,48	R\$ 326,40
3.	Caderno grande Espiral, capa dura, 80 folhas	1010	UN	R\$ 7,44	R\$ 7.514,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	pautadas, dimensões mínimas 200x275m				
4.	Caderno brochura, costurado, 48 folhas pautadas, dimensões mínimas 140x202mm	500	UN	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
5.	Caderno de caligrafia ¼ 40 fls-sem espiral (tipo brochura), grampeado, medidas mínimas de 200mmx140mm, folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, com traços limpos e precisos, conjunto de 7 pautas, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos.	30		R\$ 1,99	R\$ 59,70
6.	Caderno de desenho espiral arame galvanizado de 0,9 A 1,1mm, de formato 200x275mm, com 96 folha, tipo de folhas sem pautas, sem folhas de seda, capa dura	270		R\$ 8,99	R\$ 2.427,30
7.	Caneta azul esferográfica, com corpo em resina termoplástica transparente, ponta de liga de latão, esfera tungstênio, com espessura de 1,0mm composição de tintas em resina, solventes, corantes e espessantes, contendo na embalagem selo do imetro, que não apresenta falhas ao escrever	950		R\$ 0,79	R\$ 750,50
8.	Caneta vermelha esferográfica, com corpo em	300		R\$ 0,79	R\$ 237,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	resina termoplástica transparente, ponta de liga de latão, esfera tungstênio, com espessura de 1,0mm composição de tintas em resina, solventes, corantes e espessantes, contendo na embalagem selo do imetro, que não apresenta falhas ao escrever				
9.	Caneta hidrográfica jumbo colorida, tampa anti asfíxiante, formato jumbo, ponta porosa 0,5mm, grande reservatório de tinta 8,5mmx70mm, estojo com seis cores	40	UN	R\$ 6,99	R\$ 279,60
10.	Canetinha hidrográfica, ponta de poliéster, resina plástica e tinta atóxica a base de água, corpo redondo, escrita media, ponta 2.0mm , estojo com doze unidades.	270	UN	R\$ 4,99	R\$ 1.347,30
11.	Clips nº 2/0 galvanizados embalagens com 100 unidades	28	UN	R\$ 2,13	R\$ 59,64
12.	Caixa de Alfinete 29mm com 680 Un Niquelado Acc	18	UN	R\$ 6,49	R\$ 116,82
13.	Cola líquida, para uso escolar, em papel, a base de acetato de polivinila (PVA), lavável, atóxica, secagem normal, mínima em 2 horas, acondicionada em frasco, pesando 35 g, na cor branca, com selo de segurança do Inmetro no rotulo da embalagem, com validade mínima de 6 meses.	320	UN	R\$ 1,49	R\$ 476,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

14.	Cola branca líquida 1 kg tenaz, composição plástica, aplicação/ superfície: papel, cartolina, solúvel, atóxica.	6	UN	R\$ 15,16	R\$ 90,96
15.	Eva amarelo liso, sem glitter, medida 40x60, 2 mm, composição copolímero de etileno e acetato de vinila.	40	UN	R\$ 2,17	R\$ 86,80
16.	Eva marrom liso, sem glitter, medida 40x60, 2 mm, composição copolímero de etileno e acetato de vinila.	40	UN	R\$ 2,17	R\$ 86,80
17.	Eva azul liso, sem glitter, medida 40x60, 2 mm, composição copolímero de etileno e acetato de vinila.	40	UN	R\$ 2,17	R\$ 86,80
18.	Eva verde liso, sem glitter, medida 40x60, 2 mm, composição copolímero de etileno e acetato de vinila.	40	UN	R\$ 2,17	R\$ 86,80
19.	Eva preto liso, sem glitter, medida 40x60, 2 mm, composição copolímero de etileno e acetato de vinila.	40	UN	R\$ 2,17	R\$ 86,80
20.	Eva branco liso, sem glitter, medida 40x60, 2 mm, composição copolímero de etileno e acetato de vinila.	40	UN	R\$ 2,17	R\$ 86,80
21.	Eva laranja liso, sem glitter, medida 40x60, 2 mm, composição copolímero de etileno e acetato de vinila.	40	UN	R\$ 2,17	R\$ 86,80
22.	Eva vermelho liso, sem glitter, medida 40x60, 2 mm, composição copolímero de	40	UN	R\$ 2,17	R\$ 86,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	etileno e acetato de vinila.				
23.	Eva ROSA liso, sem gliter, medida 40x60, 2 mm, composição copolímero de etileno e acetato de vinila.	40	UN	R\$ 2,17	R\$ 86,80
24.	Fita crepe de papel crepado com adesivo a base de resina e borracha sintética 18 mm x 50m / cor branca/ unidade rolo	10	UN	R\$ 5,98	R\$ 59,80
25.	Folha de ofício papel sulfite A4/210mmx297mm ofício 2/ 75 gramas com 500 folhas	60	CX	R\$ 259,90	R\$ 15.594,00
26.	Giz de cera, para desenho, em papel, cores mistas, tipo longo, no formato redondo, medindo (11x100)mm (DIAM. X COMPR.); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos, produto atóxico, antialérgico, caixa com 6 unidades devendo estar em conformidade com a norma ABNT-NBR e certificação compulsória do INMETRO	270	UN	R\$ 1,25	R\$ 337,50
27.	Lápis de cor triangular 12 cores, pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas, formulação macia e resistente com matéria prima de boa qualidade , desliza facilmente sobre o papel sem esfarelar, fácil de apontar , atóxico, med. 170mm, dimensões aprox. do estojo 19,8x8,9x0,70cm, (AxLxP), peso aprox 65g.	300	UN	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

28.	Lápis preto ultra resistente, composição resinas termoplásticas, fácil de apontar, formato hexagonal, grafite, graduação HB/ N 02, medindo 170mm.	950	UN	R\$ 0,33	R\$ 313,50
29.	Massa de modelar, composição básica ceras, atoxico, tipo fosca, na cor variada, embalada em estojo, contendo 06 unidades cada, peso aproximadamente 90g	250	UN	R\$ 2,78	R\$ 695,00
30.	Pasta plástica cristal c/ grampo trilho tamanho 335mm x 226mm x 10mm	50	UN	R\$ 2,15	R\$ 107,50
31.	Pincel chato uma ceda forte, longa duravel e flexivel, cabo lomgo, viola de aluminio nº 12	30	UN	R\$ 2,65	R\$ 79,50
32.	Pincel chato uma ceda forte, longa duravel e flexivel, cabo lomgo, viola de aluminio nº 14	30	UN	R\$ 2,87	R\$ 86,10
33.	Percevejos de Ferro Latonado Caixa com 100 Peças	14	UN	R\$ 4,26	R\$ 59,64
34.	Papel sulfite A4 Branco 180g/m² pacotes com 50 folhas	31	UN	R\$ 12,29	R\$ 380,99
35.	Régua em plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35 mm de largura	330	UN	R\$ 0,96	R\$ 316,80
36.	Tesoura escolar, ponta redonda, lâmina de aço, cabo polipropileno, cores sortidas, sem desenhos ilustrativos,	270	UN	R\$ 2,94	R\$ 793,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	medida aproximadamente 13cm				
37.	Tinta Guache 15 ml, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, estojo com 6 cores, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol	270	UN	R\$ 4,30	R\$ 1.161,00
38.	Tinta Guache 250 ml, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 8,8x5,7x3,9cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 140g ,com validade mínima de 6 meses, modelo Pote (cor vermelha)	4	UN	R\$ 5,60	R\$ 22,40
39.	Tinta Guache 250 ml, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 8,8x5,7x3,9cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 140g, com validade mínima de 6 meses, modelo Pote (cor azul)	4	UN	R\$ 5,60	R\$ 22,40
40.	Tinta Guache 250 ml, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 8,8x5,7x3,9cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 140g, com validade mínima de 6 meses, modelo Pote (cor verde)	4	UN	R\$ 5,60	R\$ 22,40
41.	Tinta Guache 250 ml, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 8,8x5,7x3,9cm, Peso aproximado da embalagem	4	UN	R\$ 5,60	R\$ 22,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	do produto (kg) 140g, com validade mínima de 6 meses, modelo Pote(cor preta)				
42.	Tinta Guache 250 ml, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 8,8x5,7x3,9cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 140g, com validade mínima de 6 meses, modelo Pote (cor branca)	4	UN	R\$ 5,60	R\$ 22,40
43.	Tinta Guache 250 ml, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 8,8x5,7x3,9cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 140g, com validade mínima de 6 meses, modelo Pote (cor marron)	4	UN	R\$ 5,60	R\$ 22,40
44.	Tinta Guache 250 ml, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 8,8x5,7x3,9cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 140g ,com validade mínima de 6 meses, modelo Pote (COR AMARELO)	4	UN	R\$ 5,60	R\$ 22,40
45.	Marcador permanente cor preta formato triangular, ponta media 1.0mm, composição da tinta, solvente, resinas, corantes e aditivos, tinta resistente a luz e de secagem rápida, escrever em diversas superfícies como papel cartão, madeira,	20	UN	R\$ 1,99	R\$ 39,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	plástico				
46.	Palitos de picolé de madeira, ponta redonda de boa qualidade, medida 11,5 centímetros de comprimento 0,75 milímetros de largura, material madeira.	6	PCT	R\$ 5,92	R\$ 35,52
47.	Palito de Espetinho tamanho 18 cm, embalagem com 50 unidades, características produto em madeira.	4	UN	R\$ 2,40	R\$ 9,60
48.	Fita madeira, fita adesiva castanho papel kraft, 24mm x 50mts	20	UN	R\$ 17,49	R\$ 349,80
49.	Fita durex larga adesiva transparente 48mmx40m	60	UN	R\$ 3,19	R\$ 191,40
50.	Papel Color set dupla face, cores intensas. Ideal para recortes, colagem, dobraduras, entre outros, desenvolvimento da c Cor: Tamanho: 48×66 cm Gramatura: 120 m/g ² . (AZUL)	30	UN	R\$ 1,05	R\$ 31,50
51.	Papel Color set dupla face, cores intensas. Ideal para recortes, colagem, dobraduras, entre outros, desenvolvimento da c Cor: Tamanho: 48×66 cm Gramatura: 120 m/g ² . (PRETO)	30	UN	R\$ 0,99	R\$ 29,70
52.	Papel Color set dupla face, cores intensas. Ideal para recortes, colagem, dobraduras, entre outros,	30	UN	R\$ 0,99	R\$ 29,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	desenvolvimento da c Cor: Tamanho: 48×66 cm Gramatura: 120 m/g² .(COR AMARELO)				
53.	Papel Color set dupla face , cores intensas . Ideal para recortes, colagem, dobraduras,entre outros,desenvolvimento da c Cor: Tamanho: 48×66 cm Gramatura: 120 m/g² .(COR VER,MELHO)	30	UN	R\$ 0,99	R\$ 29,70
54.	Papel Color set dupla face , cores intensas . Ideal para recortes, colagem, dobraduras,entre outros,desenvolvimento da c Cor: Tamanho: 48×66 cm Gramatura: 120 m/g² .(COR VERDE)	30	UN	R\$ 0,99	R\$ 29,70
55.	Papel Color Set A4 120gr com 24 Folhas coloridas	10	PCT	R\$ 8,99	R\$ 89,90
56.	Cartolina Comum Branca, em papel 120 G/M2 , formato de 66x96 cm.	250	UN	R\$ 1,65	R\$ 412,50
57.	Papel Semi- Kraft para embalagens, isolamento de pinturas e outras aplicações, rolo 60 cm x 140 cm, gramatura 60, com aproximadamente 100 metros de comprimento.	3	RL	R\$ 58,75	R\$ 176,25
58.	Bastão Refil de Cola Quente Grossa 1Kg Transparente Ideal para Artesanato Decoração em Geral. Tamanho do bastão- 30,20 x	190	UN	R\$ 1,25	R\$ 237,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	16,50cm.Material - Resinas, Glicóis e Petróleo.				
59.	TNT 100% polipropileno de 40g/m²gramatura: 40g/m²largura: 1,40m=140cm=1400mm origem: nacional (amarelo)	65	M	R\$ 1,45	R\$ 94,25
60.	TNT 100% polipropileno de 40g/m²gramatura: 40g/m²largura: 1,40m=140cm=1400mm origem: nacional(cor branco)	65	M	R\$ 1,45	R\$ 94,25
61.	TNT 100% polipropileno de 40g/m²gramatura: 40g/m²largura: 1,40m=140cm=1400mm origem: nacional(cor preto)	15	M	R\$ 1,45	R\$ 21,75
62.	TNT 100% polipropileno de 40g/m²gramatura: 40g/m²largura: 1,40m=140cm=1400mm origem: nacional (cor rosa)	65	M	R\$ 1,45	R\$ 94,25
63.	TNT 100% polipropileno de 40g/m²gramatura: 40g/m²largura: 1,40m=140cm=1400mm origem: nacional (cor azul)	65	M	R\$ 1,45	R\$ 94,25
64.	TNT 100% polipropileno de 40g/m²gramatura: 40g/m²largura: 1,40m=140cm=1400mm origem: nacional(cor verde)	15	M	R\$ 1,45	R\$ 21,75
65.	Fita durex adesivo transparente 18mmx50m	30	UN	R\$ 2,79	R\$ 83,70
66.	Pistola Elétrica de 60 w 220, para aplicação de cola bastão de 30,20 x 16,50 cm.	12	UN	R\$ 66,85	R\$ 802,20
67.	Grampeador <u>Alicate GE-1043 P/25F</u>	13	UN	R\$ 17,42	R\$ 226,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

68.	Grampo trilha plástico	4	CX	R\$ 13,00	R\$ 52,00
69.	Caneta Marca Texto	50	UN	R\$ 0,97	R\$ 48,50
70.	Caixa de Grampo Galvanizado 26/6 com 5000 mil grampos	35	CX	R\$ 4,39	R\$ 153,65
71.	Pasta AZ plástica Lombada Larga Ofício Preto	210	UN	R\$ 14,98	3.145,80
72.	Clips nº 3/0 galvanizados embalagem com 50 unidades	15	UN	R\$ 2,30	R\$ 34,50
73.	Clips nº 4/0 galvanizados embalagens com 100 unidades	18	UN	R\$ 3,90	R\$ 70,20
74.	Caixa de Arquivo Morto	100	UN	R\$ 3,81	R\$ 381,00
75.	Clips nº 8/0 galvanizados embalagens com 50 unidades	14	UN	R\$ 9,00	R\$ 126,00
76.	Corretivo liquido a base de água com 18ml não toxico cor branco sem odor. Validade min. De 12 meses contados a partir da data de entrega do produto.	5	UN	R\$ 1,96	R\$ 9,80
77.	Pasta polipropileno 332mm x 232mm	10	UN	R\$ 2,59	R\$ 25,90
78.	Bloco papel adesivo caract. Tipo post-it. Cores: 4 cores diversas neon. Dimensões 38x50mm. 100 folhas. Validade data de fabricação impressa na embalagem. Validade min de 12 meses contados a partir da data de entrega do produto. Unidade de fornecimento pacote com 4 blocos.	25	UN	R\$ 6,30	R\$ 157,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

79.	Envelope branco tamanho 22x16	100	UN	R\$ 0,30	R\$ 30,00
80.	Envelope amarelo tamanho ofício.	100	UN	R\$ 0,49	R\$ 49,00
81.	Estilete largo 18mm	4	UN	R\$ 1,99	R\$ 7,96
82.	Estrator de grampos tipo espátula.	6	UN	R\$ 1,28	R\$ 7,68
TOTAL DOS ITENS					R\$ 45.758,47

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

13.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações (Decreto Municipal n. °1820/2024).

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou super-veniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

04 – Sec. Mun. De Educação - 2005

412- 3390.30.16.00.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Sec. Mun. De Administração Planejamento e Finanças – 2003

412- 3390.30.16.00.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – Sec. Mun. De Saúde – 2015

412- 3390.30.16.00.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos – 2027

412- 3390.30.16.00.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06 - Secretaria Municipal Assistência Social - 2018

412- 3390.30.16.00.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07 - Secretaria da Indústria, Comércio e Agropecuária - 2025

412- 3390.30.16.00.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - Gabinete do Prefeito – 2002

412- 3390.30.16.00.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

16. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO:

16.1. AUTORIZO a publicação no **site** da municipalidade a presente contratação direta firmada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS** e as empresas, **KEROLY VITORIA DO AMARAL VEZARO (CREATIVE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 49.119.708/0001-55, **LIVRARIA E PAPELARIA DELLA NORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.948.188/0001-70 e **JOAREZ DA SILVA MARTINS (LIVRARIA LILY)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.781.610/0001-93

São Pedro das Missões, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA

Data: 11/02/2025 16:29:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito Municipal